



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 01  
Proc: N° 062/04

**MENSAGEM N° 02/04**

Barueri, 1° de março de 2004.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo Projeto de Lei Complementar que altera denominações e referências de cargos e empregos públicos, reajusta os vencimentos dos servidores, cria cargos e empregos públicos e dá outras providências.

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município (Prefeitura, FIEB e SAMEB) contemplam hoje empregos públicos enquadrados, na escala de vencimentos, nas Referências 1, 2 e 3, cujos valores são, respectivamente, de R\$ 241,50, R\$ 313,95 e R\$ 408,14.

A presente propositura, por primeiro, **extingue as atuais Referências 1, 2 e 3, reenquadrando todos os empregos públicos a ela pertinentes na Referência 4, correspondente ao vencimento de R\$ 514,60.**

Com tal providência, considerando o reajuste de 10% de que trata o artigo 4°, **nenhum servidor público municipal, perceberá, a partir de abril, vencimento-base mensal inferior a R\$ 566,06.**

Cuida-se, como percebem os Nobres Edis, de providência que acarretará substancial **aumento real na remuneração dos servidores municipais mais humildes**, representando, para alguns deles, mais de 100%.

Foram, também, extintos cargos de provimento em comissão, desnecessários ao serviço público, bem como reduzido o número de vagas de outros.

Com o reenquadramento e providências acima mencionados, tornam-se indispensáveis a alteração do número de vagas e das Referências dos cargos e empregos públicos atualmente vigentes, as quais passarão a observar a disposição constante dos Anexos IV a IX, conforme disposto no artigo 2°.

De igual sorte, necessária a modificação das escalas de vencimentos correspondentes às Referências dos cargos e empregos públicos, cujos valores passam a ser os expressos nos Anexos X, XI e XII, nos termos do artigo 3°.

000213 MAR 04 01 23

PROTOSCOLO

CÂMARA MUNICIPAL  
BARUERI



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 02  
Proc: N° 061/04

*Já o artigo 4º cuida do reajuste de 10% (dez por cento), de caráter geral para todo o funcionalismo público municipal, estabelecido de forma a que a Administração Municipal possa observar os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal.*

*O aumento do número de vagas do emprego público de que cuida o artigo 5º constitui medida que permitirá à Administração atender as necessidades de novos serviços na área da educação.*

*Por fim, as disposições dos demais artigos representam providências que objetivam adequar as unidades nelas relacionadas às funções que elas realmente executam.*

*O projeto de lei ora submetido à douda deliberação dessa Egrégia Câmara reveste-se do inegável caráter de alto alcance social, posto que, além de reajustar a remuneração dos servidores municipais em geral, concede aumento real àqueles mais humildes, fixando um piso salarial superior a dois salários mínimos.*

*A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.*

*Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.*

*Atenciosamente,*

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**JORGE FUJIHARA**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**BARUERI.**